

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 35/2021

Número do Projeto de Lei: 035/2021;

Nome do Vereador Relator: Davi André de Almeida;

Data do Protocolo da Matéria: 04.10.2021;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Altera a lei Municipal nº 3.770, de 06-12-2011, que dispõe sobre alterar o artigo 1º, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com instituições educacionais privadas;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 35/2021 de autoria do Executivo Municipal dispõe sobre a alteração no artigo 1º da lei Municipal nº 3.770/2011, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com instituições educacionais privadas.

Segundo o Executivo Municipal o município não possui convênios com instituição de ensino da rede privada no que tange ao ensino fundamental. Esta demanda está aumentando, tendo em vista o crescimento dos bairros São Luiz, Imigrante, São José e São Francisco, o qual foi expressivo nos últimos dez anos, fazendo com que o porte das escolas Ângelo Chiele e Oscar Bertholdo se tornasse insuficiente. São inúmeras famílias que semanalmente procuram a Secretaria de Educação para matrículas em creches e escolas para seus filhos. Para tanto, faz-se necessário convênios com instituições de ensino da rede privada para o ensino fundamental para sanar esse déficit de vagas e poder oferecer a todos o acesso à escola.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 241, dispõe que a união, os estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os órgãos federados. Além disso, a Lei Orgânica Municipal no art. 22 e inciso XI, dispõe que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre

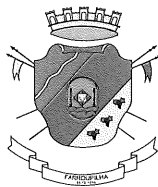
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

autorização de convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios. Nesse contexto, tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminhada para esta Casa Legislativa. Entende-se então que o projeto de lei nº 35/2021 do Executivo Municipal busca ampliar o escopo de atuação da lei já existente, e assim incluir o atendimento das crianças do ensino fundamental, o que se insere dentro do âmbito de atuação da administração pública Municipal. Assim, no tocante a iniciativa há respaldo legal do Prefeito.

Diante disso, sob análise deste Relator verifica-se não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 35/2021, que altera a lei Municipal nº 3.770, de 06-12-2011.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Davi André de Almeida

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça E Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 35 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

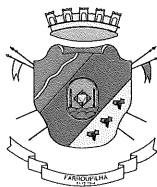
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2021.

Eleonora Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente

Davi André de Almeida

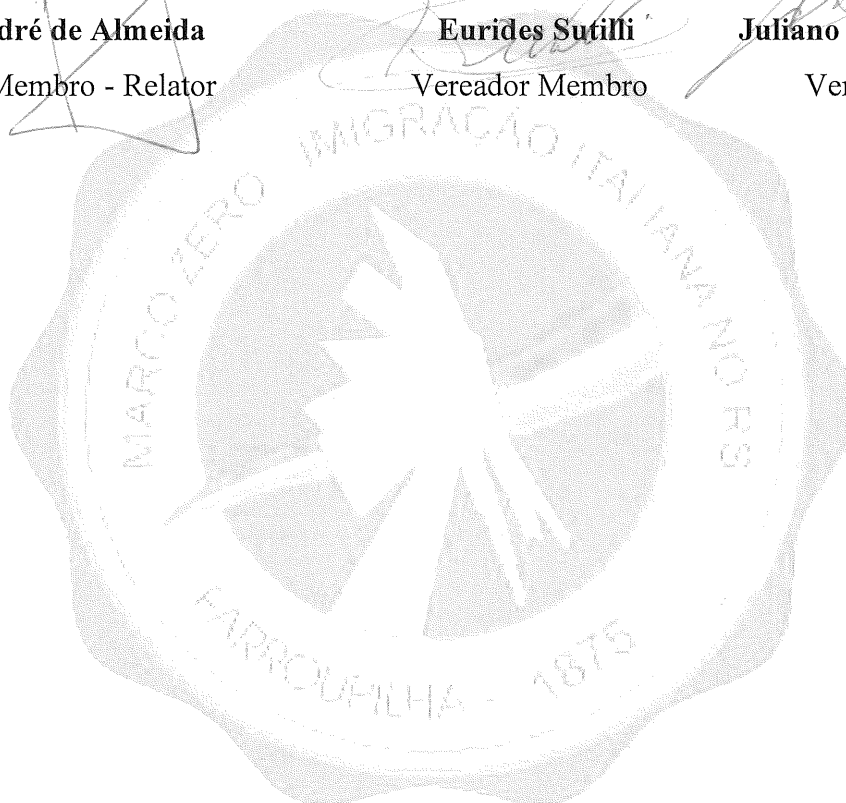
Vereador Membro - Relator

Eurides Sutilli

Vereador Membro

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Membro



"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil